



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Capitão Alden

Apresentação: 16/06/2025 20:06:54.450 - CSPCCO

REQ n.187/2025

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. Deputado Capitão Alden)

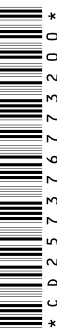
Requer visita *in loco* ao Estado da Bahia da Subcomissão Especial, para a fiscalização da implementação da Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Lei nº 14.751/2023.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja aprovada por este Colegiado, visita *in loco* ao Estado da Bahia pela Subcomissão Especial, para a fiscalização da implementação da Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Lei nº 14.751/2023, a data a ser definida.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares (Lei nº 14.751/2023) foi aprovada por este Parlamento e sancionada com o propósito de uniformizar procedimentos, garantir direitos e trazer mais transparência às instituições militares estaduais. Contudo, no Estado da Bahia, a referida legislação federal vem sendo sistematicamente ignorada. A Polícia Militar do Estado da Bahia se recusa terminantemente a cumprir o mencionado dispositivo legal.



* C D 2 5 7 3 7 6 7 7 3 2 0 0 *

De acordo com notificação extrajudicial encaminhada pela Associação dos Oficiais da Polícia Militar da Bahia – Força Invicta¹ ao Comandante Geral da PM/BA, fica evidente o total desrespeito a Lei nº 14.751/2023, uma vez que a corporação têm promovido e progredido policiais militares com base em critérios desconhecidos, avaliações sigilosas e instrumentos internos sem publicidade oficial. Tais procedimentos afrontam frontalmente os princípios da transparência e da legalidade, prejudicando não apenas os militares, mas toda a credibilidade da instituição.

Por isso, torna-se imprescindível a realização de visita técnica pela Subcomissão Especial, a fim de apurar in loco tais irregularidades e assegurar o efetivo cumprimento do ordenamento jurídico federal em território baiano.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado CAPITÃO ALDEN



¹ <https://forcainvicta.com.br/wp-content/uploads/2024/05/Notificacoes-Extrajudiciais-LAM.pdf>

